



O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O item II do § 3º do Artigo 102, e anexo III, Lei nº 924, de 31 de dezembro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 102 -

§ 3º -

II - a licença abrange, quando do primeiro licenciamento, a localização e o funcionamento e, nos exercícios seguintes, apenas o funcionamento, cuja taxa corresponderá a 80% (oitenta por cento) da alíquota indicada na Tabela anexa, que passa a fazer parte integrante do Código Tributário Municipal"

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1994.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 1994.


Raymundo Francelino Aragão Filho
Prefeito Municipal